

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 – COMUSA

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário por item**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018**      **Requisição nº 384/2018**

<b>Tipo de Licitação:</b> MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	<b>Regência:</b> Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.
--	--

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 09 de janeiro de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO

**2.1. Aquisição de equipamentos a serem utilizados pelo Laboratório de Controle de Qualidade** da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

- c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
  - e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.
- 7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.
- 7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
  - 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
  - 7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.
  - 7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
  - 7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da qualificação jurídica:

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

**a.4.1)** No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

**a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa a Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

**d.2)** Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

**h)** Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

**k)** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

**l)** Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

**m)** Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência;

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### **13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

### **14 – DO EMPENHO E DO CONTRATO**

14.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição do item.

14.2. Homologada a licitação, a Coordenação de Suprimentos convocará o licitante vencedor para aceitar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

14.3. Caso a empresa adjudicatária não aceite o empenho, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 ao licitante vencedor desistente, impondo-se neste caso, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho.

### **15 – DO PRAZO**

15.1. O objeto licitado será entregue em **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) nas instalações da COMUSA, situadas no endereço Avenida Coronel Travassos, 287 – Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo-RS. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar o bem no local e horários determinados no ANEXO I do Edital.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do equipamento realizada pela Autarquia.

## **18 – DA RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## 20 - DO GESTOR

20.1. A COMUSA designa como Gestora da Ata a servidora **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula nº. 731.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou fone: (51) 3036-1121 e junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nºs 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## 22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1717
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquia e Fundações
Subelemento:	3449052040000000000 – Aparelhos de medição e orientação

Código Reduzido:	1729
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquia e Fundações
Subelemento:	3449052040000000000 – Aparelhos de medição e orientação

Código Reduzido:	1729
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	400 – Autarquia e Fundações
Subelemento:	3449052080000000000 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2018.

**Luciana Moraes**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 – COMUSA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE  
FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos a serem utilizados pelo Laboratório de Controle de Qualidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pela COMUSA, conforme segue:

**BALANÇA ANALÍTICA**

- a) Capacidade de 200 g ou superior.
- b) Homologada pelo INMETRO.
- c) Capela de vidro protetora com portas de deslocamento laterais e superior.
- d) Display com 4 dígitos decimais.
- e) Resolução 0,0001 g.
- f) Prato de pesagem em aço inoxidável e removível para limpeza.
- g) Indicação de estabilização no display.
- h) Pés niveladores e indicador de nível com bolha de líquido (água), ou outro mecanismo que possibilite o nivelamento da balança.
- i) Sistema antichoque e sobrecarga.
- j) Taragem automática em toda faixa de pesagem.
- k) Teclado à prova de solventes.
- l) Apresentar adaptador de vibrações.
- m) Calibração automática com utilização de padrões externos
- n) Alimentação 220V ou bivolt.
- o) Acompanhar manual de instruções e fonte de alimentação.
- p) Incluir na proposta serviço de calibração RBC/RMRS da balança.

**BALANÇA SEMI-ANALÍTICA ABERTA**

- a) Balança de precisão aberta com capacidade para 2000 g ou superior.
- b) Homologada pelo INMETRO.
- c) Resolução 0,01 g.
- d) Prato de pesagem em aço inox removível para limpeza.
- e) Apresentar indicação de estabilização no display.

- f) Apresentar pés niveladores e indicador de nível com bolha de líquido (ou outro mecanismo que possibilite o nivelamento da balança).
- g) Apresentar sistema antichoque e sobrecarga.
- h) Taragem automática em toda a faixa de pesagem.
- i) Teclado à prova de solventes.
- j) Calibração automática com utilização de padrões externos.
- k) Alimentação elétrica 220 V ou bivolt.
- l) Acompanhar manual de instruções e fonte de alimentação.
- m) Incluir na proposta serviço de calibração RBC/RMRS da balança.

### **COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE CLORO (LIVRE E TOTAL)**

- a) Equipamento colorímetro portátil para análise de cloro livre e cloro total em água através do método DPD (sob a forma sólida), microprocessado, digital, com leitura direta em mg/L de Cl<sub>2</sub>.
- b) Faixa de leitura: de 0,02 a 2,00 mg/L ou mais ampla.
- c) Resolução: 0,01 mg/L.
- d) Utilizar método que atenda ao *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* em sua edição mais recente.
- e) Apresentar curva de calibração interna, pelo método DPD, com possibilidade de refazer a curva.
- f) Utilizar cubetas cilíndricas com tampa rosqueável e com marcação para volume de 10 mL de amostra.
- g) Possuir desligamento automático para economia de pilhas/bateria.
- h) A prova d'água, reforçado e resistente a pingos e corrosão.
- i) Apresentar memória para armazenamento das últimas 10 medições realizadas.
- j) Apresentar indicador do nível de carga da alimentação.
- k) Apresentar recurso de iluminação interna do visor.
- l) Medidor próprio para campo, pesar até 360 g.
- m) Acompanhar maleta, 12 cubetas de vidro com tampas, **conjunto de padrões de checagem** e manual de instruções.
- n) Operar com pilhas ou bateria de 9 V.

### **COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE FLÚOR**

- a) Equipamento colorímetro portátil para análise de flúor em água, microprocessado, digital, com leitura direta em mg/L de íons fluoreto.
- b) Faixa de leitura: de 0,10 a 2,00 mg/L , ou mais ampla.
- c) Resolução 0,01 mg/L.
- d) Apresentar curva de calibração interna, pelo método SPADNS, com possibilidade de refazer a curva.
- e) Utilizar método que atenda ao *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* em sua edição mais recente.
- f) Utilizar cubetas de vidro cilíndricas, com tampa plástica rosqueável e com marcação para volume de 10 mL de amostra.
- g) Possuir desligamento automático para economia de pilhas/bateria.

- h) A prova d'água, reforçado e resistente a pingos e corrosão.
- i) Apresentar memória para armazenamento das últimas 10 medições realizadas.
- j) Apresentar indicador do nível de carga da alimentação.
- k) Apresentar recurso de iluminação interna do visor.
- l) Medidor próprio para campo, pesar até 360 g.
- m) Acompanhar maleta, 12 cubetas de vidro com tampas e manual de instruções.
- n) Operar com pilhas ou bateria de 9 V.

### **EQUIPAMENTO CONJUGADO FREEZER E REFRIGERADOR**

- a) Equipamento vertical com funções de câmara fria e freezer conjugados.
- b) Apresentar dois compartimentos independentes, sendo um refrigerador para conservação com temperatura de trabalho em 4°C, e outro freezer com temperatura de trabalho -20°C.
- c) Capacidade para armazenamento mínimo de 100 litros úteis em cada compartimento.
- d) Câmaras construídas internamente em aço inoxidável.
- e) Refrigeração com circulação de ar forçada.
- f) Degelo automático.
- g) Apresentar iluminação interna com acionamento na abertura da porta.
- h) Apresentar painel de comando e controles frontais independentes para cada compartimento, com comando eletrônico digital microprocessado programável.
- i) Apresentar displays independentes para freezer e câmara fria.
- j) Resolução de  $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ .
- k) Apresentar chave geral de energia – liga desliga.
- l) Tensão 220 V ou bivolt.
- m) Acompanhar manual de instruções e certificado de calibração RBC/RMRS dos controladores de temperatura.

### **EQUIPAMENTO MANOMÉTRICO PARA ANÁLISE DE DBO COM 6 PROVAS**

- a) Medidor de DBO pelo método respirométrico com capacidade para 6 amostras.
- b) Apresentar reconhecimento eletrônico de temperatura.
- c) Operação automática com registro e armazenamento diário de resultados.
- d) Apresentar mecanismo com agitação eletromagnética contínua das amostras.
- e) Faixa de DBO de 0 a 700 mg/L de DBO ou mais ampla.
- f) Acompanhar dispositivo para alimentação com energia elétrica 220 V ou bivolt (eliminador de bateria).
- g) Acompanhar plataforma de agitação, 8 frascos de vidro âmbar de volume entre 450 a 550 mL cada, 8 dispositivos superiores respirométricos, 8 barras magnéticas para agitação e 8 suportes de borracha para vedação dos frascos.**
- h) Acompanhar manual de instruções.

## ESTUFA INCUBADORA PARA MICROBIOLOGIA

- a) Estufa incubadora bacteriológica para utilização em bancada.
- b) Capacidade 80 L ou superior.
- c) Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção forçada, que propicie a homogeneização da temperatura.
- d) A câmara interna deve ser construída em aço inoxidável.**
- e) Apresentar revestimento externo em material anticorrosivo e montado sobre pés niveladores.
- f) Faixa de temperatura: 10°C acima da temperatura ambiente a 50°C, ou faixa mais ampla.
- g) Deve possuir porta com guarnição magnética que garanta a vedação da câmara interna e porta interna de vidro com moldura em aço inoxidável.
- h) Apresentar sistema de isolamento térmico em todas as laterais e porta.
- i) Possibilidade de adaptação de termômetro para aferição de temperatura.
- j) Controlador de temperatura eletrônico microprocessado com variação de  $\pm 0,5$  °C.
- k) Indicação da temperatura através de termômetro digital.
- l) Resolução de  $\pm 0,1$ °C.
- m) Alimentação 220V ou bivolt.
- n) Acompanhar manual de instruções, duas prateleiras perfuradas ou aramadas em aço inoxidável.**
- o) Acompanhar certificado de calibração RBC/RMRS do sistema, contendo estudo de homogeneidade e perfil térmico.**

## TURBIDÍMETRO PORTÁTIL

- a) Turbidímetro portátil microprocessado.
- b) Leituras de turbidez na faixa de 0 a 1000 UT utilizando o método nefelométrico.
- c) Utilizar método que atenda ao *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* em sua edição mais recente.
- d) Possibilidade de operar com pilhas/bateria e energia elétrica.
- e) Possuir sistema de compensação de cor na água.
- f) Possuir sistema de medição que possibilite resultados mais exatos e precisos para amostras que contenham partículas de rápida sedimentação, ou seja, algoritmo de cálculo e tempo de leitura adequado para este tipo de amostra.
- g) Lâmpada de tungstênio.
- h) Possuir desligamento automático para economia de energia.
- i) Gabinete resistente à oxidação.
- j) Display digital com resolução de 0,01 UT.
- k) Apresentar memória para armazenamento de, no mínimo, as 10 últimas medições, com possibilidade de visualização no display do equipamento.
- l) Permitir a transferência de dados para o computador via USB.
- m) Possibilidade de calibração pelo usuário.
- n) Utilizar cubetas cilíndricas de tampa rosqueável.

- o) Acompanhar 12 cubetas de vidro com tampas, manual de instruções, conjunto com, no mínimo, três padrões de checagem com concentrações conhecidas (dentro da faixa de medição do equipamento) e eliminador de bateria (220 V ou bivolt).

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- a. **LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:** almoxarifado da COMUSA, situado no endereço: Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

**HORÁRIO DE ENTREGA:** obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

- b. **PRAZO DE ENTREGA:** em até 60 dias consecutivos após recebimento da nota de empenho.
- c. **ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS:** menor valor unitário por item
- d. **NOTAS FISCAIS (NF):** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas CONTRATADAS de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, os FORNECEDORES deverão enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA. As NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, após verificação do atendimento às especificações e do funcionamento do equipamento entregue.
- e. **IMPOSTOS:** Na elaboração do preço do produto, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.
- f. **PRAZO DE PAGAMENTO:** 15 dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
- g. **TRANSPORTE E DESCARGA:** os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. A contratada também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte. O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

- h. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de funcionamento. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou de problemas de funcionamento, os equipamentos deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA.
- i. **PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:** 12 meses contar do recebimento definitivo do objeto.
- j. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Eletrônico Nº. 056/2018 – COMUSA**

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data):

---

(Representante legal):

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Eletrônico Nº. 056/2018 – COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Local e data):

---

(Representante legal):

---

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 – COMUSA**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico nº. 056/2018 – COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo do produto, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**